



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 034/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017: PREGÃO PRESENCIAL 034/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LINK DE INTERNET PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: JECONIAS ARAUJO SILVA ME (MEGA SYSTEMS INFORMATICA), CNPJ Nº 20.301.728/0001-60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 3.820,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) MENSALMENTE, TOTALIZANDO R\$ 45.840,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) ANUALMENTE. FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2017

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí;

Considerando que, a cada ano, por ocasião da comemoração de datas significativas para a comunidade, o Executivo tem que declarar os pontos facultativos alusivo às mesmas;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo na Quinta-Feira e Sexta-Feira, dias 13 e 14 de julho de 2017, por ocasião da III Exposição Agropecuária, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacobina do Piauí – PI., 11 de julho de 2017.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/n - Morro Cabeça no Tempo – PI
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

DECRETO Nº 09 /2017-GP, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUÍ, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO NO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições e prerrogativas que lhes são conferidos pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO o disposto no art.8º, VI, da Lei Federal nº 12.508, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO ser de competência do Município a preservação do bem estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas no Município de Morro Cabeça No Tempo, bem como em todo o Semi-árido, mas precisamente no Sul do Piauí. Em que pese, a escassez de água neste município já vem se propagando a duas décadas, a cada ano mais gravoso e assim, sucessivamente.

CONSIDERANDO a grave situação deste Município, onde as chuvas mal distribuída da Região não viabilizou as recargas dos açudes das zona Rural, provocando escassez de água e preocupação tanto para o consumo humano quanto para o abastecimento dos rebanhos, quadro que se estende por toda a Zona Rural deste Município e Sede, sobretudo às localidades: CRUZ, UMBUZEIRO, BREJINHO, TOBOS, BAIXÃO DO MEL, BAIXÃO DAS CABEÇAS, BERNARDO, DESEIADO, LAGOA DO ARROZ, GUAIPABA, CAJUEIRO, TABOAS, ENCRUZILHADA, MANDACARU, BEBE MIJO, LAGOA DA BURRA, QUIXABA, ESPINHOS, LAGOA DE JOÃO GRANDE, BAIXÃO FUNDO, SÃO PEDRO, BARREIRAS, TABOCAS, FLORESTA, LAGOA DA PEDRA, CALDEIRÃO, BOA ESPERANÇA, LAGOA DO JUNCO, TABOLEIRO, TAMBURI, UMBUZEIRO, VACA PRETA, REVOLUÇÃO, SANTA CRUZ, GAMELEIRA, LUCAS, BELA VISTA II, BELA VISTA I, LAGOA DOS PASSAROS, BOM JARDIM, VOLTA DO RIACHO, e demais.

CONSIDERANDO que o Município só dispõe de um carro pipa do PAC para abastecer o município. Contudo possui 6 caminhões pipas da DEFESA CIVIL que abastece a região, tendo como manancial a Barragem dos Algodões, que segundo informações a água encontra-se imprópria para consumo, por falta de tratamento.



DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a Situação de Emergência no Município da Sede e Zona Rural, abrangendo todas as localidades citadas acima, até que a elevação dos índices de precipitação pluviométrica, permita que se restabeleça a normalidade do fornecimento de água tratada, à população, tudo isto em virtude do desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada. Onde várias famílias perderam a produção de grãos, ficando sem o básico para a manutenção e subsistência familiar.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor enquanto durarem os efeitos da presente estiagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), 07 de julho de 2017.


ANTONIO CARLOS BATISTA DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL